PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

EDITAL N° 13 - RESULTADO PRELIMINAR ANALISE CURRÍCULO ENFERMEIRO COORDENADOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, através da Secretaria de Gestão Administrativa, Financeira e de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e pelas normas estabelecidas nos Decreto n° 012/2020, e Decreto nº 034/2020 de que regem o Processo Seletivo Simplificado, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR ANÁLISE DE CURRÍCULO ENFERMEIRO COORDENADOR SAMU dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 aberto pelo Edital n° 001/2021. A relação nominal dos candidatos e suas respectivas notas - Anexo I deste edital, encontra-se disponível no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e no site www.donafrancisca.rs.gov.br.

O prazo para os candidatos interporem **recurso** sobre a nota alcançada na ANÁLISE DE CURRÍCULO, dar-se-á no **dia 21 de junho de 2021, até as 23h e 59minutos.**

Município de Dona Francisca, 18 de junho de 2021.

Olavo José Cassol
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 18/06/2021

Luciano Chelotti
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Financeira e de Planejamento

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR ANÁLISE DE CURRÍCULO ENFERMEIRO COORDENADOR SAMU– PSS 004/2021

ENFERMEIRO COORDENADOR

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
1. CASSIANA RUVIARO VENDRÚSCOLO	70
2. CATIUSE BECHER FUELBER	25
2. DANIELA BURIOL	67,80
4. LISANE REJANE LUDTKE BORTH	DESCLASSIFICADA
5. TIELE GIOVANA ALMEIDA SANTANA	DESCLASSIFICADA

OBS 1: Abre-se novo prazo para recurso aos candidatos que apresentaram a documentação solicitada pelo Edital nº 10, **agora sobre a pontuação atribuída**.

OBS 2: Aos candidatos que apresentaram a documentação solicitada e esta não contemplava carga horária definida, foi considerado 1 dia de capacitação = 8h e, assim pode a Comissão atribuir valoração aos títulos.

OBS 3 : Os candidatos "**desclassificados"**, nesta situação se encontram por não terem apresentado os requisitos mínimos de experiência em serviço de urgência e emergência, conforme solicitado (através de declaração do Ente ou Instituição Privada ou através da cópia integral da CTPS) ou Curso de BLS e APH, de acordo com a carga horária definida em edital.